



ESTADO DA PARAÍBA  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera art. 94 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e 3º e 7º da Lei nº 9.353, de 12 de abril de 2011.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** As alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 94 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- “b) para Capitão, 1º e 2º Tenentes: 64 anos;*
- c) para praças:*
  - 1. Subtenente: 64 anos;*
  - 2. 1º e 2º Sargentos: 63 anos;*
  - 3. 3º Sargento, Cabo e Soldado: 62 anos.”*

**Art. 2º** O inciso V do artigo 3º da Lei nº Lei nº 9.353, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

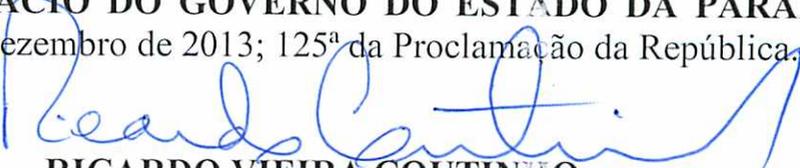
“V – teste de aptidão física e exame de sanidade mental, este último, indicando o candidato para o exercício do cargo, ambos regulamentados por ato do Comandante da Polícia Militar da Paraíba;”

**Art. 3º** Fica acrescido ao 7º da Lei nº 9.353, de 12 de abril de 2011, o inciso VI:

“VI – descanso anual de 30 (trinta) dias, sempre que o militar da GMR tiver atingido 12 (doze) meses de serviço;”

**Art. 4º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2013; 125ª da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador



PROTOCOLO DE ENTREGA

MENSAGEM Nº:

039



- (  ) Medida Provisória nº 214 ;  
( ) Projeto de Lei  
( ) Projeto de Lei Complementar  
( ) Projeto de Emenda à Constituição

DATA DO RECEBIMENTO: 27 / 12 / 2013; HORÁRIO: 10:31hs.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: ( ) Luciana Furtado Mat. 273.073-1  
(  ) Geisa Nogueira Paiva Mat. 272.514-2

  
Assinatura

Ementa:

Altera art. 94 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e 3º e 7º da Lei nº 9.353, de 12 de abril de 2011..